PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
Rua Siqueira Campos, n.º 220 - CGC 10.260.222/0001-05 - PE
Fones: 726.1156 - Fax: (081) 726.2000 CEP 55.150-000
Belo Jardim - Pernambuco

LEI N.º 1.225 /98

EMENTA: Dispõe sobre alteração de nome de Rua e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado de **RUA NARCIZO VITAL DE MELO** a atual Rua do Chorão, no bairro do Santo Antonio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, de revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 16 de outubro de 1998.

CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO
- P R E F E I T O -

Estado de Pernambuco

Câmara Mun. do Belo Jardim

DECRETO DE LEI N.º 043/98

EMENTA: Dispõe sobre alteração de nome de Rua e dá outras providências.

A Câmara Municipal do Belo Jardim, no uso de suas atribuições, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica denominado de RUA NARCIZO VITAL DE MELO a atual Rua do Chorão, no bairro do Santo Antonio.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Belo Jardim, em 14 de Outubro de 1998.

PRESIDENTE

a) Sebastião Lopes da Silva.

Prefeitura de Belo Jardim
Construindo o novo século

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
Rua Siqueira Campos, n.º 220 - CGC 10.260.222/0001-05 - PE
Fones: 726.1156 - Fax: (081) 726.2000 CEP 55.150-000
Belo Jardim - Pernambuco

LEI N.º 1.225 /98

EMENTA: Dispõe sobre alteração de nome de Rua e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado de **RUA NARCIZO VITAL DE MELO** a atual Rua do Chorão, no bairro do Santo Antonio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 16 de outubro de 1998.

CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO
- P R E F E I T O -